



Atos Oficiais

Leis



LEI Nº. 1502/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1.402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. - O COMTUR de TARUMÃ, ficará assim constituído:

Do Poder Público:

- I – Um representante do Turismo;*
- II – Um representante da Cultura;*
- III – Um representante do Meio Ambiente;*
- IV – Um representante da Educação;*
- V – Um representante do Desenvolvimento Econômico.*

Da Iniciativa Privada:

- I – Um representante dos Meios de Hospedagem;*
- II – Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;*
- III – Um representante dos Produtores de Eventos;*
- IV – Um representante dos Produtores Rurais;*
- V – Um representante da Associação dos Artesãos;*
- VI – Um representante da Associação dos Estudantes de Tarumã;*
- VII – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Tarumã.*

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON LAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.tdoc.com.br/verifica.asp> e informe o código: CA1E8-FD04-3C45-0F1F





VIII – Um representante do Turismo da Pesca;

IX – Um representante da Imprensa; e,

X – Um representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis.

Parágrafo único: Para cada representação entende-se um titular e um suplente”.

Art. 2º. - A alínea “c” do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I - (...)

(...)

c) O Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo”.

Art. 3º. - Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

(...)

VIII – Convocar as reuniões”.

Art. 4º – Ficam acrescentados os incisos IV, V e VI ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

(...)

IV – Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI – Substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões”.

Art. 5º – O artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:





“Art. 8º. - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§1º. - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

§2º. - Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta”.

Art. 6º. - Fica acrescentado o artigo 15-A à Lei Municipal n.º 1.402, de 31 de outubro de 2019, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A. - Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos”.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 15 de julho de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tatu.ma.1doc.com.br/verificador/> e informe o código CAE:8-F004-3C45-CF1F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE8-F004-3C45-CF1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 15/07/2021 09:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 15/07/2021 14:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CAE8-F004-3C45-CF1F>